

LICENÇA MASTER PKWARE, INC.
(Versão Padrão - Execução Automática para Área de Trabalho do Windows/DOS)

Este Contrato de Licença ("Contrato") é firmado entre o Licenciador e o Licenciado, como definido a seguir.

AO ACESSAR, USAR OU INSTALAR TODO OU QUALQUER PARTE DO SOFTWARE, COMO DEFINIDO ABAIXO, O LICENCIADO CONCORDA E CONSENTE EXPRESSAMENTE EM FICAR SUJEITO A TODOS OS TERMOS DESTES CONTRATOS, INCLUINDO TODOS OS SUPLEMENTOS E EXIBIÇÕES RELACIONADOS. SE O LICENCIADO NÃO CONCORDAR COM QUALQUER PARTE DESTES CONTRATOS E NÃO QUISER SUJEITAR-SE A ELE, O LICENCIADO NÃO PODERÁ ACESSAR, USAR NEM INSTALAR TODO OU PARTE DESTES CONTRATOS.

Este Contrato é composto pela Parte 1 – Termos Gerais e de Licença do Software e Parte 2 – Termos de Manutenção e Suporte. Este Contrato é o contrato completo relativo ao assunto deste documento e substitui qualquer comunicação ou contrato oral ou escrito anterior entre o Licenciado e o Licenciador.

PARTE 1. TERMOS GERAIS E DE LICENÇA DO SOFTWARE

1. DEFINIÇÕES

"Número Autorizado" significa o número de computador, conforme estabelecido no Pedido, no qual o Licenciado pode instalar simultaneamente uma cópia do Software.

"Documentação" significa toda informação impressa e eletrônica geralmente disponibilizada pelo Licenciador a seus clientes relativa à operação e funcionalidade do Software, incluindo manuais do usuário, guias de instalação e quaisquer arquivos "leia-me" ou de "ajuda".

"Data efetiva" significa a data na qual este Acordo de Licença entra em vigor, conforme identificado na parte do Pedido aplicável ao Software.

"Licenciado" significa a entidade que licencia o Software, conforme identificada no Pedido. O termo Licenciado deve incluir qualquer subsidiária, afiliada ou outra entidade que (i) o Licenciado consolida em suas declarações financeiras auditadas e (ii) é pelo menos 50% (cinquenta por cento) de propriedade do Licenciado (uma "Afiliada"), contanto que: (a) o Licenciado não inclua qualquer Afiliada que seja concorrente do Licenciador e (b) o Licenciado permaneça responsável pela conformidade deste Contrato de cada Afiliada.

"Licenciador" significa PKWARE, INC.

"Pedido" significa: (a) um pedido de compra válido e/ou a cotação do Licenciador aceita pelo Licenciador, (b) um Anexo deste Contrato emitido pelo Licenciador que contenha o Número Autorizado, ou (s) um recibo de compra das lojas on-line autorizadas do Licenciador. Os termos deste Contrato e do Pedido devem prevalecer, exceto na extensão expressamente estabelecida o contrário, em qualquer contrato escrito subsequente executado pelo Licenciador e o Licenciado. Qualquer idioma ou termos contidos em um Pedido de Compra ou outro documento do Licenciado contrário ou em adição aos termos do Pedido ou deste Contrato não deve ter valor legal e deve ser anulado.

"Software" significa a versão do código objeto do(s) programa(s) de software identificada no Pedido e na Documentação associada.

2. LICENÇA

2.1 Concessão de Licença para Área de Trabalho do Windows ou DOS. A licença concedida no Contrato deve se estender exclusivamente à instalação e uso da versão de código objeto do Software no Número Autorizado de computadores de propriedade ou operados em nome do Licenciado. Sob nenhuma circunstância o Licenciado pode usar ou disponibilizar o Software em mais do que o Número Autorizado de computadores, exceto que o Licenciado pode usar tecnologias de acesso remoto, como Citrix® Access Platform ou Microsoft® Terminal Services para acessar e usar cópias licenciadas do Software, caso em que o Licenciado deve obter pelo menos o mesmo Número Autorizado de licenças do Software que as bases mantidas para as tecnologias de acesso remoto.

2.2 **Restrições sobre Uso.** O Licenciado deve usar o Software apenas para suas próprias finalidades comerciais internas. O Licenciado não deve: (i) usar o Software de maneira alguma como parte da operação de um bureau de serviços ou terceirizado de centro de dados nem (ii) permitir o acesso ao Software por terceiros, exceto consultores, desde que o acesso seja para uso comercial interno do Licenciado e o consultor esteja ciente de que também está sujeito à seção 6 de Contrato. O Licenciado não deve, direta ou indiretamente, usar todo ou parte do Software para criar produtos concorrentes com os do Licenciador.

Se o Software for instalado em um ambiente operacional virtual, o Licenciador exigirá uma licença para cada ambiente operacional virtual.

2.3 **Restrições sobre Cópia e Modificação.** O Licenciado não pode (1) fazer engenharia reversa, descompilar ou, de outro modo, traduzir o Software, (2) criar mecanismos derivativos com base no Software, total ou parcial ou (3) exceto conforme expressamente permitido pelos termos deste Contrato, copiar todo ou qualquer parte do Software.

2.4 **Cópia Permitida.** Com o intuito exclusivamente de proteger o Software caso a versão de produção autorizada seja danificada ou destruída, o Licenciado pode fazer cópias do Software para fins de arquivamento ou backup. O Licenciado, exclusivamente para facilitar o uso ininterrupto do Software como descrito neste documento, pode fazer uma única cópia da mídia de instalação do Software para fins de arquivamento ou backup, desde que essa cópia, se contida em mídia física, inclua, na mídia física, os direitos de cópia do Licenciador e outros avisos de propriedade, conforme contido no Software fornecido ao Licenciado.

2.5 **Restrições sobre Distribuição de Arquivos de Extração Automática.** O Licenciado pode usar o Software para criar Arquivos de Extração Automática para uso interno do Licenciado. O Licenciado não pode vender, transferir, atribuir, licenciar ou, de outro modo, distribuir a terceiros qualquer Arquivo de Extração Automática criado usando o Software em que o Licenciado receba qualquer remuneração, de qualquer forma, ou qualquer ganho comercial em absoluto.

2.6 **Reconhecimento e Reserva de Direitos.** O Licenciado reconhece e concorda que o Licenciador é dono de toda propriedade intelectual e outros direitos de propriedade do e para o Software e que todos os direitos não expressamente concedidos neste documento são reservados ao Licenciador.

2.7 **Conformidade.** Por solicitação escrita do Licenciador, o Licenciado deve enviar ao Licenciador uma declaração de conformidade confirmando a conformidade do Licenciado com suas obrigações sob este Contrato.

2.8 **Direito de Auditoria.** O Licenciado deve manter cópias verdadeiras, completas e corretas de livros e registros, refletindo a localização e o uso de cada cópia do Software sob posse ou controle do Licenciado. Com aviso prévio por escrito de pelo menos 30 (trinta) dias ao Licenciado, porém com uma frequência não superior a uma vez a cada 12 (doze) meses, por qualquer motivo, o Licenciador por sua conta e através de seus agentes terá o direito de auditar todos os registros e sistemas do Licenciado que ele possa razoavelmente solicitar para determinar se o uso do Software está de acordo com este Contrato.

3. TAXAS

3.1 O Licenciado deve pagar as taxas de licença (e, na extensão aplicável, de manutenção) ao Licenciador na quantia e de acordo com os termos estabelecidos no Pedido. Depois disso, as taxas de manutenção devem vencer anualmente na data de início do Período de Manutenção.

3.2 Todas as taxas de licença e manutenção a pagar expressas neste Contrato devem vencer e ser pagas em uma base de 30 (trinta) dias da data da fatura. O não-pagamento no vencimento de qualquer taxa de licença estabelecida no Pedido deve constituir uma violação deste Contrato. O não-pagamento no vencimento de qualquer taxa de manutenção estabelecida no Pedido deve constituir uma violação da parte de Manutenção e Suporte deste Contrato. Qualquer soma não paga no vencimento deve acumular

juros em uma taxa de 1,5% ao mês ou a taxa máxima permitida por lei, o que for menor, a partir da primeira data de vencimento. O Licenciado também deve ser responsável por qualquer e todas as custas de cobrança, incluindo honorários advocatícios existentes, de qualquer soma não paga no vencimento.

3.3 O pagamento de qualquer taxa descrita neste documento deve ser feito de forma aceitável pelo Licenciador em dólares americanos ou em qualquer outra moeda aceita pelo Licenciador. Todos os custos de pagamento (como taxas de telegrama) devem ser de obrigação do Licenciado.

3.4 O Licenciado é o único responsável por qualquer e todas as taxas, impostos ou outras tarifas incidentes sobre ou associados à transação (ou transações) contemplada neste Contrato.

4. PRAZO E CANCELAMENTO

4.1 **Prazo.** O prazo deste Contrato deve iniciar na Data Efetiva e continuar em perpetuidade a menos que de outro modo fornecido no Pedido ou até o cancelamento anterior, como fornecido neste documento. Se um pedido estipular um prazo em particular, o Contrato deve ser renovado automaticamente após o término do prazo fornecido no Pedido por Termos de Renovação contínuos de 1 (um) ano, com a condição de que, antes do início de um Termo de Renovação, o Licenciado pague ao Licenciador as taxas que forem acordadas entre as partes. Se as partes não chegarem a um acordo em relação às taxas, o prazo não será renovado.

4.2 **Cancelamento pelo Licenciado.** O Licenciado pode cancelar este Contrato a qualquer momento, com ou sem motivo, após aviso por escrito ao Licenciador e em conformidade com todas as obrigações do Licenciado descritas neste documento. Exceto conforme expressamente determinado neste documento, o Licenciado não tem direito a qualquer reembolso de quaisquer taxas pagas de acordo com este documento após o cancelamento deste Contrato.

4.3 **Cancelamento pelo Licenciador.** O Licenciador pode cancelar este Contrato após aviso por escrito de cancelamento por violação de Licença se o Licenciado violar qualquer termo deste Contrato e falhar em remediar tal violação com o intuito de satisfazer de forma razoável o Licenciador dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do aviso do Licenciador da intenção de cancelamento por violação. Não obstante a generalidade dos aspectos precedentes, se, no julgamento razoável do Licenciador, a violação do Licenciado infringir ou danificar a propriedade intelectual do Licenciador ou outros direitos de propriedade do Software, o Licenciador pode cancelar este Contrato imediatamente.

4.4 **Ações no Cancelamento.** Após o término ou cancelamento deste Contrato por qualquer violação, a licença concedida aqui descrita terminará, o Licenciado deverá descontinuar imediatamente qualquer e todo o uso do Software, destruir imediatamente o Software e quaisquer cópias físicas ou eletrônicas e fornecer ao Licenciador, dentro de 20 (vinte) dias após o término, expiração ou cancelamento, uma certificação por escrito, executada por um funcionário do Licenciado, de que o Licenciado cumpriu com esta seção. Exceto conforme expressamente determinado na seção 5, sob nenhuma circunstância o Licenciado tem direito a qualquer reembolso ou retorno de taxas ou tarifas após o término, expiração ou cancelamento deste Contrato por qualquer motivo. Todas as condições deste Contrato que por sua natureza são destinadas a perdurar após a expiração ou término deste Contrato devem durar e permanecer em total força e efeito, incluindo mas não limitado às restrições e obrigações estabelecidas nas seções 2.2, 2.3, 2.8, 3, 4.4, 5.3, 5.5, 6 e 7 da Parte 1 deste Contrato.

5. GARANTIA LIMITADA, ISENÇÃO DE GARANTIAS E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1 **Garantia Limitada de Devolução de Dinheiro de Software** O Licenciado tem 3- (trinta) dias a partir da Data Efetiva do prazo inicial deste Contrato (o "Período de Garantia") para testar o Software para sua satisfação. Se o Licenciado não ficar totalmente satisfeito com o Software, o Licenciado pode, dentro do Período da Garantia, devolver o Software ao Licenciador para reembolso total de quaisquer taxas de licença e manutenção realmente recebidas pelo Licenciador do Licenciado de acordo com este Contrato. Após a devolução, este Contrato terminará imediatamente de acordo com os termos da seção 4,4 deste Contrato.

5.2 **Garantia Limitada de Manutenção e Suporte.** O Licenciador garante que os serviços de manutenção e suporte fornecidos descritos neste documento devem ser executados de forma profissional e técnica de acordo com os padrões comerciais geralmente aceitos.

5.3 **ISENÇÃO DE GARANTIAS. OS LICENCIADO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE. AS GARANTIAS ACIMA ESTABELECIDAS SÃO GARANTIAS EXCLUSIVAS DO LICENCIADOR E NENHUMA OUTRA GARANTIA OU REPRESENTAÇÃO É FORNECIDA EM RELAÇÃO AO SOFTWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE, OU DE OUTRO MODO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO PARTICULAR. O LICENCIADOR NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE ESTARÁ LIVRE DE ERROS DE PROGRAMAÇÃO.**

5.4 **Direitos Legais.** As garantias limitadas anteriores fornecem ao Licenciado direitos legais específicos e o Licenciado pode ter outros direitos que variam de estado para estado e jurisdição para jurisdição. Alguns estados e jurisdições podem não permitir limite sobre a duração de uma garantia implícita. Nesses casos, os limites acima podem não se aplicar ao Licenciado.

5.5 **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O LICENCIADOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS, INDIRETOS OU PUNITIVOS, OU QUAISQUER OUTROS DANOS ECONÔMICOS OU CONSEQÜENCIAIS (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, DANOS DEVIDOS A PERDAS DE LUCROS OU ECONOMIAS), MESMO QUE O LICENCIADOR, OU SEU REVENDEDOR, TENHA SIDO NOTIFICADO DA POSSIBILIDADE DESSES DANOS. ALGUMAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQÜENCIAIS, DE FORMA QUE AS LIMITAÇÕES OU EXCLUSÕES ACIMA PODEM NÃO SE APLICAR AO LICENCIADO.**

O Licenciador não é responsável por (1) perda, ou danos, de registros ou dados do Licenciado ou qualquer outro nem por (2) quaisquer danos reivindicados pelo Licenciado com base em qualquer reclamação de terceiros.

EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SERÁ RESPONSABILIDADE TOTAL DO LICENCIADOR PARA COM O LICENCIADO OU QUALQUER OUTRO EM RELAÇÃO AO SOFTWARE OU DE OUTRO MODO EM RELAÇÃO A ESTE CONTRATO OU AO ASSUNTO DESTA DOCUMENTO POR DANOS DIRETOS EXCEDENTES, SUPERIORES A US\$ 100.000, OU AS TAXAS TOTAIS PAGAS PELO LICENCIADO SOB ESTE CONTRATO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRECEDENDO IMEDIATAMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

As limitações, exclusões e isenções estabelecidas na seção 5 se aplicarão à extensão máxima permitida pelas leis aplicáveis, mesmo se qualquer solução proposta falhar em seu propósito essencial. Exceto na proporção do serviço coberto pela manutenção, nenhuma obrigação ou responsabilidade deverá surgir de alguma prestação do Licenciador de suporte técnico ou outra assessoria ou serviço em conexão com este Contrato, incluindo, sem limitação, assessoria ou serviço relacionado à instalação ou configuração do Software.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1 **Informações Proprietárias.** O Software e a documentação relacionada são informações confidenciais e segredo comercial ("Informações Proprietárias") que são proprietárias e de propriedade exclusiva do Licenciador, juntamente com todos os direitos autorais e marcas comerciais relacionados. O Licenciado concorda em manter as Informações Proprietárias em estrita segurança e benefício do Licenciador. O Licenciado não disponibilizará nem permitirá que se torne disponível as Informações Proprietárias a qualquer terceiro nem usará tais informações exceto conforme autorizado por este Contrato.

7. CONDIÇÕES VARIADAS

- 7.1 **Divisibilidade.** As condições deste Contrato e os suplementos anexados são divisíveis. Se qualquer condição deste Contrato ou qualquer suplemento anexado relacionado mantido se tornar inválido, ilegal ou inexigível, tal condição será nessa extensão considerada omissa e não fará parte deste Contrato. A validade, legalidade ou exigibilidade das condições restantes não devem de nenhum modo ser afetadas ou conseqüentemente prejudicadas e devem ser válidas e exigíveis na extensão máxima permitida por lei.
- 7.2 **Cessão.** Este Contrato será vinculado e entrará em efeito para o benefício das partes relacionadas e seus respectivos sucessores e designados. Não obstante os aspectos precedentes, o Licenciado não deve atribuir, sublicenciar, subcontratar ou, de outra forma, transferir este Contrato, a licença aqui concedida ou qualquer outro de seus direitos ou obrigações sob este Contrato nem delegar suas responsabilidades sob este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador, que não impedirá o consentimento sem justificação.
- 7.3 **Lei Governamental e Fórum Escolhido.** Este Contrato deve ser interpretado como tendo sido firmado sob, e deve ser regido de acordo com, as leis do Estado de Wisconsin se o Licenciado adquirir o Software nos EUA, sem considerar as normais legais do estado escolhido ou conflitos com disposições legais.
- Se o Licenciado adquirir o Software fora dos EUA, as leis do país no qual o Licenciado adquirir o Software regem este Contrato, exceto (a) na Austrália, as leis do Estado ou Território no qual a transação foi executada regem este Contrato; (b) na Albânia, Armênia, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Croácia, República Tcheca, Geórgia, Hungria, Cazaquistão, Quirguistão, Ex-República Iugoslava da Macedônia (FYROM), Moldávia, Polônia, Romênia, Rússia, República Eslovaca, Eslovênia, Ucrânia e República Federal da Iugoslávia, as leis da Áustria regem este Contrato; (c) no Reino Unido, todas as discussões relacionadas com este Contrato serão regidas pelas Leis Inglesas e submetidas à jurisdição exclusiva das cortes Inglesas; (d) no Canadá, as leis na Província de Ontário regem este Contrato e (e) em Porto Rico, e a República Democrática Popular da China, as leis do Estado de Nova York regem este Contrato.
- 7.4 **Restrições de Exportação.** O Licenciado concorda em cumprir com todas as leis e regulamentos de exportação aplicáveis.
- 7.5 **Direitos Restritos do Governo dos EUA.** O Software é fornecido com DIREITOS RESTRITOS E LIMITADOS. O uso, a duplicação ou a divulgação pelo Governo dos EUA ou qualquer de suas agências está sujeita a restrições conforme definido em FAR 52.227-14, Alternate III(g)(3), FAR 52.227-19(c) ou DFARS 252.227-7013(c)(1)(ii), como aplicável.
- 7.6 **Contrato Completo.** Este Contrato, incluindo os Suplementos e Adendos, se houver, anexados a este documento, constitui o contrato completo entre as partes em relação ao assunto deste documento e substitui todos os contratos, negociações, representações e propostas anteriores, escritas ou orais, relativos ao assunto deste documento entre o Licenciador e o Licenciado.
- 7.7 **Modificação e Renúncia.** Nenhuma modificação deste Contrato ou qualquer Suplemento ou Adendo e nenhuma renúncia a qualquer violação deste Contrato será efetiva a menos que escrita e assinada por um representante autorizado da parte contra quem a imposição foi pretendida. Nenhuma renúncia a qualquer violação deste Contrato e nenhuma condução de negociação entre as partes será interpretada como uma renúncia a qualquer violação subsequente deste Contrato. A falha de qualquer parte em qualquer momento ou tempo em exigir a execução de qualquer condição deste documento não deve, de nenhuma maneira, afetar o direito de posteriormente impingir tal condição.
- 7.8 **Força Maior.** Nenhuma parte deve ser responsável por falha em cumprir quaisquer obrigações devido a causas além de seu controle incluindo, mas não limitado a, greves, tumultos, guerras, incêndio, desastres naturais e atos em conformidade com quaisquer leis, regulamentos ou ordens (válidas ou inválidas) aplicáveis de qualquer órgão governamental, exceto se tal causa não se estender à data de vencimento, ou justificar o pagamento oportuno, de quaisquer quantias a pagar pela parte de acordo com este documento.
- 7.9 **Aviso.** Qualquer aviso, solicitação, instrução ou outro documento ou comunicação determinado neste documento de uma parte à outra deve ser por escrito e entregue por e-mail, pessoalmente, courier noturno, correio expresso ou certificado – recibo de retorno solicitado, postagem pré-paga (esse aviso funciona quando o recibo de data é assinado pela parte destinatária). Qualquer aviso para o Licenciador deve ser enviado para o seguinte endereço:
- PKWARE, INC.
648 N. Plankinton Ave.
Suite 220
Milwaukee, WI 53203
pksales@pkware.com
- ou para outro endereço que o Licenciador designe por aviso por escrito ao Licenciado. Qualquer aviso ao Licenciado deve ser enviado a seu endereço conforme definido no Pedido ou a outro endereço que o Licenciado designe por aviso por escrito ao Licenciador.
- 7.10 **Intermediação.** No caso de qualquer disputa surgida fora ou relacionada ao Contrato, as partes concordam que a disputa será resolvida por intermediação final e vinculada sob as Regras de Intermediação Comercial da Associação de Intermediação Americana. A intermediação será realizada em Milwaukee, Wisconsin, frente a uma equipe de três mediadores. Dentro de 30 dias do início da intermediação, cada parte deve designar por escrito um único mediador neutro e independente. Dois mediadores designados pelas partes devem então selecionar um terceiro mediador. Não obstante os aspectos precedentes, essa condição e a intermediação vinculada aqui contemplada não deverão se aplicar a qualquer causa de ação ou reclamação pelo Licenciador relacionada a qualquer infração ou dano material dos direitos de propriedade intelectual do Licenciador ou outros direitos de propriedade do Software.

PARTE 2. MANUTENÇÃO E SUPORTE

Manutenção e Suporte estarão disponíveis para o Licenciado se este estiver em dia com todos os pagamentos de manutenção do Licenciador e estiver executando uma versão (ou versões) atualmente suportada do Software. O Licenciador se reserva o direito de aumentar a taxa de manutenção anual aplicável ao Software por uma quantia não superior a 5% (cinco por cento) ao ano.

8. DEFINIÇÕES. Para os propósitos desta Parte 2:

“Horário Comercial” significa o horário entre 8 horas e 18 horas com base no fuso horário local do Licenciado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados do Licenciador, uma agenda que está disponível sob solicitação.

“Condição de Erro” significa qualquer defeito demonstrável e reproduzível, erro de programa, ou outra não-conformidade do Software com sua Documentação causada exclusivamente por erros ou defeitos no código do Software.

“Fuso horário local do Licenciado” significa o fuso horário central dos EUA ou o fuso horário central europeu, o que estiver mais próximo do Licenciado.

“Período de Manutenção” significa, inicialmente, o Período de Manutenção identificado no Pedido. Na expiração do Período de Manutenção inicial, o Período de Manutenção se renovará automaticamente por períodos adicionais de 1 (um) ano a menos que terminado anteriormente por uma das partes, por sua opção, com aviso por escrito pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término do Período de Manutenção atual. O Período de Manutenção será encerrado imediatamente após o término, expiração ou cancelamento deste Contrato por qualquer motivo.

“Nova Versão” significa uma substituição completa do código executável do Software no formato legível por computador para fornecer novos e significativos recursos ou funções. Uma Nova Versão pode incorporar um ou mais aprimoramentos. Uma Nova Versão envolve apenas os aprimoramentos que alteram o número da versão imediatamente à esquerda do ponto decimal. A alteração do número da versão é feita exclusivamente a critério do Licenciador.

“Nova Edição” significa uma substituição parcial ou completa do código executável do Software no formato legível por computador, que pode fornecer novos recursos ou funções. Uma Nova Edição pode incorporar algum ou nenhum aprimoramento. Uma Nova Edição envolve apenas as alterações que mudam o número da versão imediatamente à direita do ponto decimal. A alteração do número da edição é feita exclusivamente a critério do Licenciador.

“Modificação” significa uma substituição parcial ou completa do código executável do Software no formato legível por computador, que fornece função ou correção do produto distribuída fora do padrão anunciada nos métodos de distribuição “Nova Versão” e “Nova Edição”.

“Alteração Pré-lançamento” significa qualquer aprimoramento, o desenvolvimento ou teste do que ainda não foi concluído, ou seja, o que geralmente ainda não foi lançado para clientes do Licenciador.

“Produto Não-qualificado” significa qualquer produto não listado como compatível com o Software nos materiais promocionais do Licenciador.

9. PERÍODO DE MANUTENÇÃO

9.1 O Licenciador concorda em fornecer manutenção e suporte ao Software de acordo com os termos desta Parte 2 durante o Período de Manutenção, contanto que a taxa de manutenção esteja integralmente paga e em dia, e o Licenciado também esteja em total conformidade e em dia com todas as suas outras obrigações sob este Contrato.

10. SUPORTE

10.1 **Suporte à Condição de Não-Erro.** Durante o Período de Manutenção, o Licenciador fornecerá suporte por e-mail, telefone, fax ou consulta on-line durante o Horário Comercial para questões relacionadas à Condição de Não-Erro relativa ao Software.

10.2 **Suporte à Condição de Erro.** Durante o Período de Manutenção, o Licenciador fornecerá suporte para relatório e resolução de Condições de Erro através da linha de suporte padrão durante o Horário Comercial.

10.3 Independentemente da natureza da Condição de Erro, o Licenciador pode fornecer uma solução na forma de uma Alteração Pré-lançamento, uma Modificação ou outras informações, instruções ou patches que sejam suficientes para eliminar ou reduzir a Condição de Erro.

10.4 O Licenciado concorda em notificar prontamente o Licenciador por escrito após a descoberta de qualquer Condição de Erro. Posteriormente, após a descoberta de uma Condição de Erro e, mediante solicitação do Licenciador, o Licenciado concorda em enviar uma listagem da saída e quaisquer outras informações que o Licenciador necessite para reproduzir a Condição de Erro e/ou as condições operacionais nas quais a Condição de Erro ocorreu ou foi descoberta.

10.5 O Licenciado concorda em adquirir, instalar e/ou implementar, conforme orientado, determinados serviços, hardware, software, versões de software, edições e semelhantes, conforme pode ser avaliado necessário pelo Licenciador eventualmente para operação adequada do Software. Tais itens podem ter um custo adicional sobre o qual o Licenciado é financeiramente responsável.

10.6 O Licenciado é responsável por procurar, instalar e manter todo o equipamento, linhas telefônicas, interfaces de comunicação e outro hardware necessário para operar o Software e obter suporte do Licenciador. O Licenciador não deve ser responsável por atrasos ou incapacidade de fornecer manutenção ou suporte causados por eventos ou circunstâncias além de seu razoável controle.

10.7 **Exceções.** Os seguintes assuntos não são cobertos pelas obrigações de manutenção e suporte do Licenciador descritas neste documento:

- (a) problemas resultantes de uso impróprio, uso incorreto ou danos ao Software, na extensão causada pelo Licenciado, desde que as ações do Licenciado não tenham sido direcionadas pelo Licenciador ou definidas na Documentação;
- (b) problemas resultantes de qualquer modificação não-autorizada feita ao Software, mas somente na extensão de tal modificação;
- (c) problemas resultantes de qualquer Produto Não-qualificado ou falha do equipamento.

Se o Licenciador fornecer serviços de suporte para um problema causado por um Produto Não-qualificado ou falha do equipamento, o Licenciador cobrará pelo tempo e materiais básicos para o serviço extra com base em sua taxa atual para serviços de suporte ao cliente. Se, na opinião do Licenciador, a execução de qualquer suporte aqui definido for realizada com mais dificuldade ou debilitada por causa de Produtos Não-qualificados, o Licenciador notificará o Licenciado e este removerá imediatamente o Produto Não-qualificado por seu próprio risco e despesa durante quaisquer esforços para realizar o suporte conforme descrito neste documento. O Licenciado será o único responsável pela compatibilidade e funcionamento de Produtos Não-qualificados com o Software.

10.8 **Responsabilidades do Licenciado:** Em conjunto com as condições de suporte do Licenciador aqui definidas, o Licenciado reconhece que possui a responsabilidade de realizar cada um dos seguintes em relação ao Software: (1) manter o sistema de computador designado e o equipamento periférico associado em bom estado de funcionamento de acordo com as especificações dos fabricantes; (2) manter o sistema de computador designado em um nível de revisão suportado aconselhado pela Documentação para operação adequada do Software; (3) executar quaisquer testes ou procedimentos recomendados pelo Licenciador para fins de identificação e/ou resolução de quaisquer problemas enviados pelo Licenciado para atendimento sob os termos deste Contrato; (4) manter um procedimento externo ao Software para reconstrução de arquivos, dados ou programas perdidos ou alterados na extensão considerada necessária pelo Licenciado; (5) sempre seguir procedimentos de rotina do operado conforme especificado na Documentação e (6) fornecer todas as informações no idioma inglês americano de forma compreensível para o Licenciador.

11. MANUTENÇÃO

11.1 **Alterações de Formato/Conteúdo de Dados.** Se o formato e/ou o conteúdo dos dados brutos que são processados pelo Software mudar como resultado de alterações do fornecedor no sistema operacional e subsistemas que criam os dados, o Licenciador concorda em fornecer compatibilidade continuada do Software.

11.2 **Modificações e Novas Edições.** Contanto que o Licenciado esteja em dia com todas as suas obrigações de acordo com este Contrato e quaisquer Suplementos anexados a ele, durante o Período de Manutenção, o Licenciador deverá fornecer ao Licenciado, sem cobrança adicional, todas as Modificações e Novas Edições para o Software, suplemento, natureza e escopo a critério exclusivo do Licenciador.

11.3 **Novas Versões.** O Licenciado pode optar por licenciar Novas Versões do Software no momento de sua disponibilidade sob os termos e condições do Contrato e seus Suplementos anexados, sujeito ao preço aplicável a tais Novas Versões como definido pelo Licenciador em um suplemento ou Pedido apropriado executado pelas partes. O Licenciado não é obrigado a licenciar qualquer Nova Versão.

12. REABILITAÇÃO

12.1 O Licenciado pode em qualquer momento optar por descontinuar o recebimento de manutenção e suporte aqui descritos em relação ao Software, e quando desejar, em uma data futura, iniciar novamente o recebimento de manutenção e suporte para o software; o Licenciado, além de qualquer taxa de manutenção de outra forma devida para o Software, deverá pagar ao Licenciador a taxa de reabilitação.